PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
ESTADO DO PARANÁ
Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-8700 – CNPJ 76.968.627/0001-00
www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br

Santo Antônio da Platina, 25 de fevereiro de 2016.

Of. nº. 109/2016-DOP

Exmo. Sr.
VALDIR DOMINGOS DE SOUZA
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

Assunto: **Projeto de Lei nº. 010/2016**

Senhor Presidente:

Pelo presente, encaminhamos o Projeto de Lei nº. 010, de 24 de fevereiro de 2016, para apreciação e deliberação por parte dessa Câmara Municipal, em **regime de urgência.**

Trata o Projeto ora encaminhado da abertura de crédito adicional especial destinado à aquisição de equipamentos para os CMEIS do Conjunto Vitória Régia e Santo Ângelo.

Atenciosamente,

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

REG Nº 369/2016
Data: 26/02/16 às 11 h 00 min
Nome: Zeze Toledo

PROJETO DE LEI:

- ***010, de 24 de fevereiro de 2016***

- ***Autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de programas e ações correspondentes no PPA 2014-2017 e na LDO 2015***

SUMÁRIO

- MINUTA 01/32
- JUSTIFICATIVA 02/32
- LEI MUNICIPAL Nº 1.470/15 03/32
- OFÍCIO Nº 079/2016 04/32
- TERMO DE COMPROMISSO Nº 201401491 05/32
- OFÍCIO Nº 080/2016 11/32
- TERMO DE COMPROMISSO Nº 201401492 12/32
- PARECER JURÍDICO 18/32
- PARECER CONTÁBIL 20/32
- IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO 21/32
- DECLARAÇÃO (art.16, Lei nº. 101/2000) 22/32
- EXTRATOS BANCÁRIOS 23/32

FLS. 001

PROJETO DE LEI Nº 010, de 24 de fevereiro de 2016

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de programas e ações correspondentes no PPA 2014-2017 e na LDO 2016.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1. º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, um crédito adicional especial até o limite de R$ 199.506,00 (cento e noventa e nove mil quinhentos e seis reais) assim discriminado:

08.005 – 12.365.0185.2.115 – CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil

4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente – FR 142	R$.	89.210,14
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente – FR 143	R$.	110.295,86
Total	**R$.**	**199.506,00**

Art. 2. º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no Artigo 1.º, serão utilizados recursos como segue:

a- superávit financeiro da Fonte 142, na forma do disposto no Art. 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64	R$	85.294,70
b - excesso de arrecadação relativo ao rendimento financeiro da FR 142 – FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação na forma do disposto no Art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64	R$.	3.915,44
c – excesso de arrecadação relativo ao rendimento financeiro da FR 143 – FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação na forma do disposto no Art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64	R$.	110.295,86
Total	**R$.**	**199.506,00**

Art. 3. º - Ficam alterados os Anexos I da Lei Municipal nº. 1.288, de 24 de janeiro de 2014 e II da Lei Municipal nº 1.460, de 29 de maio de 2015, de conformidade com o que dispõem os artigos 1º e 2º da presente Lei.

Art. 4. º - Fica revogada a Lei nº 1.470, de 17 de junho de 2015.

Art. 5. º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / Paço Municipal Dr. Alicio Dias dos Reis, aos 24 de fevereiro de 2016

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal FLS. 005 S. A. Platina Pr.

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 010/2016

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

O crédito adicional especial constante no Projeto ora encaminhado a essa Casa de Leis, corresponde àquele de que trata a Lei nº 1.470, de 17 de junho de 2015.

Embora firmados os Termos de Compromissos com o MEC/FNDE e procedida a corresponde adequação das leis orçamentárias, o repasse do recurso financeiro relativo ao **Termo de Compromisso nº 201401492** somente foi liberado no ano em curso, o que impediu que se levassem a efeito as aquisições de que tratam aqueles instrumentos.

Visto que os recursos recebidos encontram-se aplicados, previram-se valores à maior, a título de rendimentos, considerando o período de tramitação deste Projeto e, posteriormente, do processo de licitação.

Por se tratar de crédito adicional especial, sua aprovação depende da aprovação por parte dessa Câmara, o que ora solicitamos.

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Platina FLS. 003

LEI Nº. 1.470, de 17 de junho de 2015

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de programas e ações correspondentes no PPA 2014-2017 e na LDO 2015.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1. º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, um crédito adicional especial até o limite de R$ 189.895,05 (cento e oitenta e nove mil oitocentos e noventa e cinco reais e cinco centavos) assim discriminado:

08.005 – 12.365.0185.2.115 – CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil

4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente – FR 142	R$.	83.028,56
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente – FR 143	R$.	106.866,49
Total.....	**R$.**	**189.895,05**

Art. 2. º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no Artigo 1.º, serão utilizados recursos como segue:

a - excesso de arrecadação relativo ao rendimento financeiro da FR 142 – FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação na forma do disposto no Art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64	R$.	83.028,56
b – excesso de arrecadação relativo ao rendimento financeiro da FR 143 – FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação na forma do disposto no Art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64	R$.	106.866,49
Total.....	**R$.**	**189.895,05**

Art. 3. º - Ficam alterados os Anexos I da Lei nº 1.288, de 24 de janeiro de 2014 e II da Lei nº. 1.342, de 30 de junho de 2014, de conformidade com o que dispõem os artigos 1º e 2º da presente Lei.

Art. 4. º - Fica revogada a Lei nº 1.440, de 18 de março de 2015.

Art. 5. º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / Paço Municipal Dr. Alicio Dias dos Reis, aos 17 de junho de 2015.

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Sto Antº Platina
2016/01/001435 Data: 27/01/2016
Hora: 08:49:04
Assunto.....: SOLICITAÇÃO
Sub-assunto.: SOLICITAÇÃO
Requerente..: SECRET MUN DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL
Avenida Cel. Oliveira Motta , nº. 111
E-mail – educacao@santo ntoni
SANTO ANTONIO DA PLA

Prefeitura Municipal FLS. 004

Santo Antônio da Platina, 27 de janeiro de 2016.

OFÍCIO Nº 079 /2016

Exmo. Sr.
Pedro Claro de Oliveira Neto
Prefeito Municipal

Venho pelo presente, solicitar a Vossa Excelência, a abertura de dotação orçamentária para execução do valor de R$ 85.294,70 disponibilizado em conta corrente: 0000304069 Ag.0426, seguindo orientações expressas no **Termo de Compromisso nº 201401491** em anexo.

Na expectativa de seu acato, antecipo agradecimentos e apresento protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente
Estela García Noal
Secretária Municipal de Educação
Dec.142/14 03/04/2014

M. A.

Prefeitura Municipal
FLS.
005
Platina PR

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201401491

EXTRATO DE EXECUÇÃO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS – PAR

Tribunal de Contas do Município FLS. 006

IDENTIFICAÇÃO DO ENTE FEDERADO

01 - PROGRAMA(S) PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS		**02 - EXERCÍCIO** 2014
03 - Nº PROCESSO 23400007313201495		
04 - NOME DA PREFEITURA PREF MUN DE SANTO ANTONIO DA PLATINA		**05 - N.º DO CNPJ** 76.968.627/0001-00
06 - ENDEREÇO PRAÇA NOSSA SRA. APARECIDA S/N - CENTRO	**07 - MUNICÍPIO** SANTO ANTôNIO DA PLATINA	**08 - UF** PR
IDENTIFICAÇÃO DO(A) PREFEITO(A)		
09 - NOME PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO		**10 - CPF** 000.991.398-04

DADOS DA OBRA ATENDIDA

ID OBRA ATENDIDA	Nº PROCESSO DA OBRA ATENDIDA	Nº CONVÊNIO/ANO DA OBRA ATENDIDA	SUBAÇÃO
14809	23400015092200961	657220 /2009	4.2.11.2015
14809	23400015092200961	657220 /2009	4.2.11.2016

IDENTIFICAÇÃO E DELIMITAÇÃO DAS AÇÕES FINANCIADAS

SUBAçãO	TIPO	TIPO DE SUBAçãO	METAS QUANTITATIVAS	PREçO UNITáRIO	TOTAL
4.2.11.2015	CONJUNTO PARA PROFESSOR - CJP-01 (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	2	R$ 179,70	R$ 359,40
4.2.11.2015	MESA RETANGULAR MONOBLOCO - M1 (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	4	R$ 760,32	R$ 3.041,28
4.2.11.2015	POLTRONA INDIVIDUAL ESTOFADA - PO (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	2	R$ 417,00	R$ 834,00
4.2.11.2015	CADEIRA FIXA COM BRAçOS - C7 (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	8	R$ 77,00	R$ 616,00
4.2.11.2015	TúNEL LUDICO EM POLIETILENO - TL (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	1	R$ 1.600,00	R$ 1.600,00
4.2.11.2015	CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 01 - CJA-01 (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	12	R$ 125,00	R$ 1.500,00
4.2.11.2015	CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 03 - CJA-03 (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	12	R$ 118,00	R$ 1.416,00
4.2.11.2015	BANCO RETANGULAR MONOBLOCO - B1 (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	8	R$ 424,26	R$ 3.394,08
4.2.11.2015	CONJUNTO COLETIVO TAMANHO 01 - CJC-01 (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	10	R$ 335,00	R$ 3.350,00
4.2.11.2015	GIRA-GIRA OU CARROSEL - CR (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	1	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
4.2.11.2015	MESA DE REUNIãO - M7 (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	1	R$ 269,29	R$ 269,29
4.2.11.2015	CADEIRA ALTA PARA ALIMENTAçãO DE CRIANçAS - C1 (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	3	R$ 132,00	R$ 396,00
4.2.11.2015	ARMáRIO ROUPEIRO EM AçO COM 12 PORTAS - AM2 (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	2	R$ 620,00	R$ 1.240,00
4.2.11.2015	ARMáRIO ALTO EM AçO COM DUAS PORTAS DE ABRIR - AM4 (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	3	R$ 550,49	R$ 1.651,47
4.2.11.2015	ESCORREGADOR COM RAMPA E UMA ESCADA DE DEGRAUS EM POLIETILENO - ES (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	1	R$ 373,95	R$ 373,95
4.2.11.2015	CONJUNTO DE COLCHONETE PARA TROCADOR (3 UNIDADES) - CO2 (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	1	R$ 285,00	R$ 285,00
4.2.11.2015	CASINHA DE BONECA MULTICOLORIDA EM POLIETILENO - CS (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	1	R$ 1.803,00	R$ 1.803,00
4.2.11.2015	GANGORRA COM MANOPLAS DUPLAS EM POLIETILENO - GA (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	1	R$ 165,00	R$ 165,00

4.2.11.2015	CADEIRA GIRATóRIA COM BRAçOS - C6 (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	3	R$ 203,98	R$ 611,94
4.2.11.2015	BERçO COM COLCHãO - BÇ1 (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	7	R$ 434,00	R$ 3.038,00
4.2.11.2015	MESA DE TRABALHO EM TAMPO úNICO - M6 (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	3	R$ 359,50	R$ 1.078,50
4.2.11.2015	CONJUNTO DE COLCHONETE PARA REPOUSO (4 UNIDADES) - CO3 (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	6	R$ 561,00	R$ 3.366,00
4.2.11.2016	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUS - AR2 (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	2	R$ 1.830,00	R$ 3.660,00
4.2.11.2016	FORNO DE MICROONDAS 30 L - MI (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	2	R$ 328,48	R$ 656,96
4.2.11.2016	MáQUINA DE LAVAR LOUCAS INDUSTRIAL TIPO MONOCAMARA - LV (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	1	R$ 9.935,00	R$ 9.935,00
4.2.11.2016	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 8L - LQ1 (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	1	R$ 790,00	R$ 790,00
4.2.11.2016	MáQUINA DE LAVAR ROUPA CAPACIDADE DE 8 KG - MQ (MODELO PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	1	R$ 932,00	R$ 932,00
4.2.11.2016	FOGãO 04 BOCAS DE USO DOMéSTICO - FG2 (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	1	R$ 5.189,20	R$ 5.189,20
4.2.11.2016	BATEDEIRA PLANETáRIA 5 LITROS - BT1 (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	1	R$ 1.695,00	R$ 1.695,00
4.2.11.2016	FREEZER VERTICAL - FZ (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	1	R$ 2.589,33	R$ 2.589,33
4.2.11.2016	BEBEDOURO ELéTRICO CONJUGADO COM DUAS COLUNAS - BB1 (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	2	R$ 1.097,50	R$ 2.195,00
4.2.11.2016	PURIFICADOR DE áGUA - PR (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	3	R$ 735,00	R$ 2.205,00
4.2.11.2016	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS - AR3 (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	2	R$ 1.159,99	R$ 2.319,98
4.2.11.2016	PROCESSADOR DE ALIMENTOS/CENTRíFUGA (DOMéSTICO) - MT (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	1	R$ 500,00	R$ 500,00
4.2.11.2016	GELADEIRA DE USO DOMéSTICO FROSTFREE - RF2 (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	2	R$ 1.341,38	R$ 2.682,76
4.2.11.2016	ESPREMEDOR DE FRUTAS CíTRICAS - EP (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	1	R$ 538,68	R$ 538,68
4.2.11.2016	GELADEIRA VERTICAL INDUSTRIAL 4 PORTAS - RF1 (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	1	R$ 3.900,00	R$ 3.900,00
4.2.11.2016	FOGãO INDUSTRIAL 06 BOCAS - FG1 (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	1	R$ 5.403,00	R$ 5.403,00
4.2.11.2016	BALANçA DIGITAL 15 KG - BL1 (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	1	R$ 647,60	R$ 647,60
4.2.11.2016	BALANçA PLATAFORMA 150KG - BL2 (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	1	R$ 789,00	R$ 789,00
4.2.11.2016	BATEDEIRA PLANETáRIA 20 LITROS - BT2 (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	1	R$ 3.600,00	R$ 3.600,00
4.2.11.2016	MIXER DE ALIMENTOS - MX (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	1	R$ 122,34	R$ 122,34
4.2.11.2016	LIQUIDIFICADOR SEMI-INDUSTRIAL 2 LITROS - LQ2 (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	2	R$ 644,40	R$ 1.288,80
TOTAL GERAL			121	R$ 54.561,39	R$ 83.028,56

11 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO

MêS INICIAL:	MêS FINAL:
06/2014	06/2016

Prefeitura Municipal FLS. 008 Platina PR

EMPENHOS		
SUBAçãO	NúMERO	VALOR
4.2.11.2016	2014NE663555	R$ 51.639,65
4.2.11.2015	2014NE663552	R$ 31.388,91
TOTAL EMPENHO		R$ 83.028,56
12 – ETAPAS OU FASES (SE HOUVER)		

Considerando o que dispõe a LEI Nº 12.695, DE 25 DE JULHO DE 2012 e a Resolução/CD/FNDE Nº 14/2012, a Prefeitura Municipal de SANTO ANTôNIO DA PLATINA compromete-se a executar as ações elaboradas no Plano de Ações Articuladas – PAR, conforme extrato supra e com as condicionantes a seguir estabelecidas:

I – Executar todas as atividades inerentes à aquisição dos bens e serviços discriminados acima, objeto deste Termo de Compromisso, referentes às ações delimitadas no Plano de Ações Articuladas – PAR, elaborado e aprovado.

II – Executar os programas em conformidade com as normas específicas editadas pelo FNDE para execução do PAR e das demais ações financiadas.

III - Executar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE/MEC, exclusivamente, no cumprimento das ações pactuadas neste Termo de Compromisso e dentro do cronograma de execução estabelecido.

IV - Utilizar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE/MEC, exclusivament,e no cumprimento do objeto pactuado, responsabilizando-se para que a movimentação dos recursos ocorra somente para o pagamento das despesas previstas neste Termo de Compromisso ou para aplicação financeira, devendo a movimentação realizar-se, restritivamente, por meio eletrônico, no qual seja devidamente identificada a titularidade das contas correntes de fornecedores ou prestadores de serviços, beneficiários dos pagamentos realizados pelo município, sendo proibida a utilização de cheques, conforme dispõe o Decreto nº 7.507/2011.

V - Incluir no orçamento anual do município os recursos recebidos para execução do objeto deste Termo de Compromisso, nos termos estabelecidos no § 1º, do art. 6º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

VI - Providenciar a regularização da referida conta corrente na agência indicada, procedendo à entrega e à chancela dos documentos necessários a sua movimentação, de acordo com as normas bancárias vigentes, outorgando ao FNDE/MEC a condição de, sempre que necessário, obter junto ao banco os saldos e extratos da referida conta, inclusive os das aplicações financeiras, bem como o direito de solicitar seu encerramento, bloqueio, estorno ou transferência de valores, nos casos estipulados nos artigos 12, § 4º e 13 da Resolução CD/FNDE Nº 14/2012.

VII - Responsabilizar-se pelo acompanhamento das transferências financeiras efetuadas pelo FNDE, de forma a garantir a aplicação tempestiva dos recursos creditados a seu favor.

VIII - Aplicar os recursos recebidos, enquanto não forem utilizados em sua finalidade, obrigatoriamente em caderneta de poupança, aberta especificamente para o Programa, quando a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; ou aplicá-los em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, se a sua utilização ocorrer em prazo inferior a um mês. Responsabilizar-se ainda por efetivar a aplicação financeira vinculada à mesma conta corrente, na qual os recursos financeiros foram creditados pelo FNDE/MEC, inclusive quando se tratar de caderneta de poupança, cuja aplicação dar-se-á mediante vinculação do correspondente número de operação à conta já existente.

IX - Destinar os rendimentos das aplicações financeiras, após aprovação do FNDE, exclusivamente às ações do presente Termo de Compromisso, incluindo-os nas mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos, devendo tais rendimentos ser obrigatoriamente computados a crédito da conta corrente específica;



X - Assumir a responsabilidade de efetuar as aquisições descritas no presente Termo de Compromisso, por adesão às Atas de Registros de Preços do FNDE, quando houver, e, na ausência destas, realizar licitações para as contratações necessárias à execução das ações delineadas no PAR aprovado, obedecendo à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, estando ciente que o aceite a este termo de compromisso gera automaticamente adesão às atas de registro de preços da autarquia para os itens contemplados neste instrumento.

XI – Lançar em patrimônio, vistoriar, garantir a guarda e conservar os materiais e bens permanentes, discriminados no Plano de Ações Articuladas e adquiridos com recursos federais, sob pena de, não o fazendo, arcar com a restituição financeira do motante correspondente, inclusive pela instauração de Tomada de Contas Especial (TCE) caso necessário.

XII - Assegurar e destacar obrigatoriamente a participação do governo federal e do FNDE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução das ações pactuadas no cronograma estabelecido neste Termo de Compromisso, respeitando as orientações relativas a condutas a serem adotadas no período eleitoral.

XIII - Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Termo de Compromisso, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos.

XIV - Emitir os documentos comprobatórios das despesas em nome do município, com a identificação do FNDE/MEC, do PAR e do presente Termo de Compromisso, bem como arquivar as vias originais em sua sede, ainda que utilize serviços de contabilidade de terceiros, juntamente com os documentos de prestação de contas referidos no Capítulo VI, da Resolução CD/FNDE Nº 14/2012.

XV - Permitir o livre acesso aos órgãos de controle e ao FNDE a todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados direta ou indiretamente com o objeto pactuado.

XVI – Apresentar, sempre que solicitado, ao FNDE/MEC ou a seu(s) representante(s) legalmente constituído(s) a via original de todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos transferidos.

XVII - Prestar esclarecimentos sobre a execução física e financeira do Programa, sempre que solicitado pelo FNDE/MEC, por órgão do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, pelo Tribunal de Contas da União, pelo Ministério Público ou por órgão ou entidade com delegação para esse fim.

XVIII - Não considerar os valores transferidos no cômputo dos 25% (vinte e cinco por cento) de impostos e transferências devidos à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal.

XIX - Prestar contas ao FNDE/MEC dos recursos recebidos, no prazo e nas condições estipuladas na Resolução CD/FNDE Nº 14/2012.

XX - Manter em seu poder, à disposição do FNDE/MEC, dos órgãos de controle interno e externo e do Ministério Público, os comprovantes das despesas efetuadas à conta do programa, pelo prazo de 20 (vinte) anos, contados da data da aprovação da prestação de contas anual do FNDE/MEC pelo Tribunal de Contas da União (TCU) a que se refere o exercício do repasse dos recursos, a qual será divulgada no sítio eletrônico www.fnde.gov.br.

Prefeitura Municipal
FLS.
Santo Antonio da Platina

XXI - Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Compromisso, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora.

XXII - Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Compromisso.

Declaro, em complementação, que o ente federado cumpre com as exigências do art. 169 da Constituição Federal, que trata dos limites de despesa com pessoal e que os recursos próprios de responsabilidade do ente federado estão assegurados, conforme a Lei Orçamentária Municipal.

Brasília/DF, 15 de JUNHO de 2015.

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO

PREF MUN DE SANTO ANTONIO DA PLATINA

VALIDAÇÃO ELETRÔNICA DO DOCUMENTO

Validado por PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO - CPF: 000.991.398-04 em 19/06/2015 16:38:54

Prefeitura Municipal de Sto Antº Platina

2016/01/001436 Data: 27/01/2016
Hora: 08:50:15

Assunto.....: SOLICITAÇÃO
Sub-assunto.: SOLICITAÇÃO
Requerente..: SECRET MUN DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL
Avenida Cel. Oliveira Motta , nº. 11
E-mail – educacao@santoantoni
SANTO ANTONIO DA PLA

Prefeitura Municipal
FLS. 013
S. Platina - PR

Santo Antônio da Platina, 27 de janeiro de 2016.

OFÍCIO Nº 080 /2016

Exmo. Sr.
Pedro Claro de Oliveira Neto
Prefeito Municipal

Venho pelo presente, solicitar a Vossa Excelência, a abertura de dotação orçamentária para execução do valor de R$ 106.866,49 disponibilizado em conta corrente: 0000304077 Ag.0426, seguindo orientações expressas no **Termo de Compromisso nº 201401492** em anexo.

Na expectativa de seu acato, antecipo agradecimentos e apresento protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente
Estela Garcia Noal
Secretária Municipal de Educação
Dec.142/14 03/04/2014

M. A.

Prefeitura Municipal
FLS.
012
Platina

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201401492

Prefeitura Municipal de Santo Antonio da Platina
FLS. 013

EXTRATO DE EXECUÇÃO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS – PAR

IDENTIFICAÇÃO DO ENTE FEDERADO

01 - PROGRAMA(S) PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS		**02 - EXERCÍCIO** 2014
03 - Nº PROCESSO 23400006840201482		
04 - NOME DA PREFEITURA PREF MUN DE SANTO ANTONIO DA PLATINA		**05 - N.º DO CNPJ** 76.968.627/0001-00
06 - ENDEREÇO PRAÇA NOSSA SRA. APARECIDA S/N - CENTRO	**07 - MUNICÍPIO** SANTO ANTôNIO DA PLATINA	**08 - UF** PR

IDENTIFICAÇÃO DO(A) PREFEITO(A)

09 - NOME PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO	**10 - CPF** 000.991.398-04

DADOS DA OBRA ATENDIDA

ID OBRA ATENDIDA	Nº PROCESSO DA OBRA ATENDIDA	Nº CONVÊNIO/ANO DA OBRA ATENDIDA	SUBAÇÃO
24317	23400000534201271	/	4.2.11.2013
24317	23400000534201271	/	4.2.11.2014

IDENTIFICAÇÃO E DELIMITAÇÃO DAS AÇÕES FINANCIADAS

SUBAçãO	TIPO	TIPO DE SUBAçãO	METAS QUANTITATIVAS	PREçO UNITáRIO	TOTAL
4.2.11.2013	MESA RETANGULAR MONOBLOCO - M1 (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	6	R$ 760,32	R$ 4.561,92
4.2.11.2013	CONJUNTO DE COLCHONETE PARA REPOUSO (4 UNIDADES) - CO3 (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	12	R$ 561,00	R$ 6.732,00
4.2.11.2013	ARMáRIO ROUPEIRO EM AçO COM 12 PORTAS - AM2 (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	4	R$ 620,00	R$ 2.480,00
4.2.11.2013	GIRA-GIRA OU CARROSEL - CR (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	1	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
4.2.11.2013	MESA DE REUNIãO - M7 (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	1	R$ 269,29	R$ 269,29
4.2.11.2013	CONJUNTO COLETIVO TAMANHO 01 - CJC-01 (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	16	R$ 335,00	R$ 5.360,00
4.2.11.2013	ARMáRIO ALTO EM AçO COM DUAS PORTAS DE ABRIR - AM4 (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	4	R$ 550,49	R$ 2.201,96
4.2.11.2013	CADEIRA FIXA COM BRAçOS - C7 (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	10	R$ 77,00	R$ 770,00
4.2.11.2013	CADEIRA GIRATóRIA COM BRAçOS - C6 (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	4	R$ 203,98	R$ 815,92
4.2.11.2013	CONJUNTO PARA PROFESSOR - CJP-01 (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	4	R$ 179,70	R$ 718,80
4.2.11.2013	GANGORRA COM MANOPLAS DUPLAS EM POLIETILENO - GA (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	1	R$ 165,00	R$ 165,00
4.2.11.2013	CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 01 - CJA-01 (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	24	R$ 125,00	R$ 3.000,00
4.2.11.2013	CASINHA DE BONECA MULTICOLORIDA EM POLIETILENO - CS (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	1	R$ 1.803,00	R$ 1.803,00
4.2.11.2013	CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 03 - CJA-03 (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	24	R$ 118,00	R$ 2.832,00
4.2.11.2013	POLTRONA INDIVIDUAL ESTOFADA - PO (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	4	R$ 417,00	R$ 1.668,00
4.2.11.2013	BERçO COM COLCHãO - BÇ1 (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	16	R$ 434,00	R$ 6.944,00
4.2.11.2013	BANCO RETANGULAR MONOBLOCO - B1 (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	12	R$ 424,26	R$ 5.091,12
4.2.11.2013	TúNEL LUDICO EM POLIETILENO - TL (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	1	R$ 1.600,00	R$ 1.600,00

Prefeitura Municipal FLS. 014 Platina

4.2.11.2013	CONJUNTO DE COLCHONETE PARA TROCADOR (3 UNIDADES) - CO2 (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	2	R$ 285,00	R$ 570,00
4.2.11.2013	CADEIRA ALTA PARA ALIMENTAçãO DE CRIANçAS - C1 (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	6	R$ 132,00	R$ 792,00
4.2.11.2013	MESA DE TRABALHO EM TAMPO úNICO - M6 (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	4	R$ 359,50	R$ 1.438,00
4.2.11.2013	ESCORREGADOR COM RAMPA E UMA ESCADA DE DEGRAUS EM POLIETILENO - ES (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	1	R$ 373,95	R$ 373,95
4.2.11.2014	MáQUINA DE LAVAR LOUCAS INDUSTRIAL TIPO MONOCAMARA - LV (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	1	R$ 9.935,00	R$ 9.935,00
4.2.11.2014	GELADEIRA DE USO DOMéSTICO FROSTFREE - RF2 (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	2	R$ 1.341,38	R$ 2.682,76
4.2.11.2014	GELADEIRA VERTICAL INDUSTRIAL 4 PORTAS - RF1 (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	1	R$ 3.900,00	R$ 3.900,00
4.2.11.2014	ESPREMEDOR DE FRUTAS CíTRICAS - EP (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	1	R$ 538,68	R$ 538,68
4.2.11.2014	BALANçA DIGITAL 15 KG - BL1 (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	1	R$ 647,60	R$ 647,60
4.2.11.2014	FOGãO INDUSTRIAL 06 BOCAS - FG1 (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	1	R$ 5.403,00	R$ 5.403,00
4.2.11.2014	BATEDEIRA PLANETáRIA 20 LITROS - BT2 (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	1	R$ 3.600,00	R$ 3.600,00
4.2.11.2014	PROCESSADOR DE ALIMENTOS/CENTRíFUGA (DOMéSTICO) - MT (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	1	R$ 500,00	R$ 500,00
4.2.11.2014	BALANçA PLATAFORMA 150KG - BL2 (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	1	R$ 789,00	R$ 789,00
4.2.11.2014	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUS - AR2 (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	2	R$ 1.830,00	R$ 3.660,00
4.2.11.2014	BATEDEIRA PLANETáRIA 5 LITROS - BT1 (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	1	R$ 1.695,00	R$ 1.695,00
4.2.11.2014	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS - AR3 (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	2	R$ 1.159,99	R$ 2.319,98
4.2.11.2014	FORNO DE MICROONDAS 30 L - MI (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	2	R$ 328,48	R$ 656,96
4.2.11.2014	FREEZER VERTICAL - FZ (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	1	R$ 2.589,33	R$ 2.589,33
4.2.11.2014	BEBEDOURO ELéTRICO CONJUGADO COM DUAS COLUNAS - BB1 (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	5	R$ 1.097,50	R$ 5.487,50
4.2.11.2014	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 8L - LQ1 (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	1	R$ 790,00	R$ 790,00
4.2.11.2014	MIXER DE ALIMENTOS - MX (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	1	R$ 122,34	R$ 122,34
4.2.11.2014	MáQUINA DE LAVAR ROUPA CAPACIDADE DE 8 KG - MQ (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	1	R$ 1.034,98	R$ 1.034,98
4.2.11.2014	FOGãO 04 BOCAS DE USO DOMéSTICO - FG2 (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	1	R$ 5.189,20	R$ 5.189,20
4.2.11.2014	PURIFICADOR DE áGUA - PR (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	3	R$ 735,00	R$ 2.205,00
4.2.11.2014	LIQUIDIFICADOR SEMI-INDUSTRIAL 2 LITROS - LQ2 (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	3	R$ 644,40	R$ 1.933,20
TOTAL GERAL			191	R$ 54.664,37	R$ 106.866,49

11 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO

MêS INICIAL:	MêS FINAL:
06/2014	05/2016

Prefeitura Municipal FLS. 013 Platina

EMPENHOS		
SUBAÇãO	NúMERO	VALOR
4.2.11.2014	2014NE663550	R$ 55.679,53
4.2.11.2013	2014NE663567	R$ 51.186,96
TOTAL EMPENHO		R$ 106.866,49

12 – ETAPAS OU FASES (SE HOUVER)

Considerando o que dispõe a LEI Nº 12.695, DE 25 DE JULHO DE 2012 e a Resolução/CD/FNDE Nº 14/2012, a Prefeitura Municipal de SANTO ANTôNIO DA PLATINA compromete-se a executar as ações elaboradas no Plano de Ações Articuladas – PAR, conforme extrato supra e com as condicionantes a seguir estabelecidas:

I – Executar todas as atividades inerentes à aquisição dos bens e serviços discriminados acima, objeto deste Termo de Compromisso, referentes às ações delimitadas no Plano de Ações Articuladas – PAR, elaborado e aprovado.

II – Executar os programas em conformidade com as normas específicas editadas pelo FNDE para execução do PAR e das demais ações financiadas.

III - Executar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE/MEC, exclusivamente, no cumprimento das ações pactuadas neste Termo de Compromisso e dentro do cronograma de execução estabelecido.

IV - Utilizar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE/MEC, exclusivament,e no cumprimento do objeto pactuado, responsabilizando-se para que a movimentação dos recursos ocorra somente para o pagamento das despesas previstas neste Termo de Compromisso ou para aplicação financeira, devendo a movimentação realizar-se, restritivamente, por meio eletrônico, no qual seja devidamente identificada a titularidade das contas correntes de fornecedores ou prestadores de serviços, beneficiários dos pagamentos realizados pelo município, sendo proibida a utilização de cheques, conforme dispõe o Decreto nº 7.507/2011.

V - Incluir no orçamento anual do município os recursos recebidos para execução do objeto deste Termo de Compromisso, nos termos estabelecidos no § 1º, do art. 6º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

VI - Providenciar a regularização da referida conta corrente na agência indicada, procedendo à entrega e à chancela dos documentos necessários a sua movimentação, de acordo com as normas bancárias vigentes, outorgando ao FNDE/MEC a condição de, sempre que necessário, obter junto ao banco os saldos e extratos da referida conta, inclusive os das aplicações financeiras, bem como o direito de solicitar seu encerramento, bloqueio, estorno ou transferência de valores, nos casos estipulados nos artigos 12, § 4º e 13 da Resolução CD/FNDE Nº 14/2012.

VII - Responsabilizar-se pelo acompanhamento das transferências financeiras efetuadas pelo FNDE, de forma a garantir a aplicação tempestiva dos recursos creditados a seu favor.

VIII - Aplicar os recursos recebidos, enquanto não forem utilizados em sua finalidade, obrigatoriamente em caderneta de poupança, aberta especificamente para o Programa, quando a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; ou aplicá-los em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, se a sua utilização ocorrer em prazo inferior a um mês. Responsabilizar-se ainda por efetivar a aplicação financeira vinculada à mesma conta corrente, na qual os recursos financeiros foram creditados pelo FNDE/MEC, inclusive quando se tratar de caderneta de poupança, cuja aplicação dar-se-á mediante vinculação do correspondente número de operação à conta já existente.

Prefeitura Municipal FLS. 016 Platina

IX - Destinar os rendimentos das aplicações financeiras, após aprovação do FNDE, exclusivamente às ações do presente Termo de Compromisso, incluindo-os nas mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos, devendo tais rendimentos ser obrigatoriamente computados a crédito da conta corrente específica;

X - Assumir a responsabilidade de efetuar as aquisições descritas no presente Termo de Compromisso, por adesão às Atas de Registros de Preços do FNDE, quando houver, e, na ausência destas, realizar licitações para as contratações necessárias à execução das ações delineadas no PAR aprovado, obedecendo à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, estando ciente que o aceite a este termo de compromisso gera automaticamente adesão às atas de registro de preços da autarquia para os itens contemplados neste instrumento.

XI – Lançar em patrimônio, vistoriar, garantir a guarda e conservar os materiais e bens permanentes, discriminados no Plano de Ações Articuladas e adquiridos com recursos federais, sob pena de, não o fazendo, arcar com a restituição financeira do motante correspondente, inclusive pela instauração de Tomada de Contas Especial (TCE) caso necessário.

XII - Assegurar e destacar obrigatoriamente a participação do governo federal e do FNDE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução das ações pactuadas no cronograma estabelecido neste Termo de Compromisso, respeitando as orientações relativas a condutas a serem adotadas no período eleitoral.

XIII - Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Termo de Compromisso, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos.

XIV - Emitir os documentos comprobatórios das despesas em nome do município, com a identificação do FNDE/MEC, do PAR e do presente Termo de Compromisso, bem como arquivar as vias originais em sua sede, ainda que utilize serviços de contabilidade de terceiros, juntamente com os documentos de prestação de contas referidos no Capítulo VI, da Resolução CD/FNDE Nº 14/2012.

XV - Permitir o livre acesso aos órgãos de controle e ao FNDE a todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados direta ou indiretamente com o objeto pactuado.

XVI – Apresentar, sempre que solicitado, ao FNDE/MEC ou a seu(s) representante(s) legalmente constituído(s) a via original de todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos transferidos.

XVII - Prestar esclarecimentos sobre a execução física e financeira do Programa, sempre que solicitado pelo FNDE/MEC, por órgão do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, pelo Tribunal de Contas da União, pelo Ministério Público ou por órgão ou entidade com delegação para esse fim.

XVIII - Não considerar os valores transferidos no cômputo dos 25% (vinte e cinco por cento) de impostos e transferências devidos à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal.

XIX - Prestar contas ao FNDE/MEC dos recursos recebidos, no prazo e nas condições estipuladas na Resolução CD/FNDE Nº 14/2012.

XX - Manter em seu poder, à disposição do FNDE/MEC, dos órgãos de controle interno e externo e do Ministério Público, os comprovantes das despesas efetuadas à conta do programa, pelo prazo de 20 (vinte) anos, contados da data da aprovação da prestação de contas anual do FNDE/MEC pelo Tribunal de Contas da União (TCU) a que se refere o exercício do repasse dos recursos, a qual será divulgada no sítio eletrônico www.fnde.gov.br.

Prefeitura Municipal S. Antonio da Platina FLS. 017

XXI - Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Compromisso, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora.

XXII - Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Compromisso.

Declaro, em complementação, que o ente federado cumpre com as exigências do art. 169 da Constituição Federal, que trata dos limites de despesa com pessoal e que os recursos próprios de responsabilidade do ente federado estão assegurados, conforme a Lei Orçamentária Municipal.

Brasília/DF, 28 de ABRIL de 2015.

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO

PREF MUN DE SANTO ANTONIO DA PLATINA

VALIDAÇÃO ELETRÔNICA DO DOCUMENTO

Validado por PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO - CPF: 000.991.398-04 em 29/04/2015 14:54:58

Prefeitura Municipal
FLS. 018
Santo Antônio da Platina

PARECER JURÍDICO Nº 0136/2016

PROJETO DE LEI Nº 010/2016
SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de ação correspondente no PPA 2014-2017 e na LDO 2016.
INTERESSADO: Prefeito Municipal.
EMENTA: Projeto de Lei nº. 010/2016. Abertura de Crédito Adicional Especial. Orçamento Vigente. Até o limite de R$ 199,506,00 (cento e noventa e nove mil, quinhentos e seis reais).

RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 010/2016 tem por objetivo autorizar a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como compatibilizar a ação correspondente no PPA 2014-2017 e na LDO 2016, referentes ao Termo de Compromisso nº. 201401492/MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO/FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, até o limite de R$ 199.506,00 (cento e noventa e nove mil, quinhentos e seis reais).

O Projeto de Lei está instruído com a exposição de justificativa; Declaração do ordenador da despesa; Parecer Contábil nº. 008/2016; Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro; Ofícios nº. 079/2016, Protocolo nº. 2016/01/001435, e nº. 080/2016, de Protocolo nº. 2016/01/001436, ambos de 27 de janeiro de 2016, da Secretaria Municipal de Educação.

É o relatório

FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, ressalte-se que o parecer tem por objetivo uma análise técnica de suas disposições, ou seja, se estão de acordo com as exigências constitucionais e legais, remanescendo aos Vereadores o estudo sobre a viabilidade da proposta no que tange ao interesse público.

Cabe consignar ainda que o presente parecer tem caráter opinativo e *interna corporis*, sendo dirigido apenas ao Chefe do Executivo Municipal, já que a Procuradoria Municipal apenas presta assessoria e consultoria ao Poder Executivo Municipal.

Passe-se a análise.

Trata-se de Projeto de Lei que tem por objetivo autorizar a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como compatibilizar a ação correspondente no PPA 2014-2017 e na LDO 2016, referentes ao Termo de Compromisso nº. 201401492/MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO/FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO

Prefeitura Municipal FLS. 019 S. A. Platina

DA EDUCAÇÃO, até o limite de R$ 199.506,00 (cento e noventa e nove mil, quinhentos e seis reais).

Conforme determinação do art. 40 da Lei nº 4.320/64, os créditos adicionais são as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Ao versar sobre a classificação dos créditos adicionais, o art. 41, inciso II, da Lei nº 4.320/64, faz previsão dos créditos adicionais especiais, estabelecendo que são os destinados as despesas para quais não haja dotação orçamentária específica.

Assim, constata-se que o crédito constante no presente Projeto enquadra-se como crédito adicional especial, vez que inexiste dotação orçamentária com recursos próprios para fazer frente às despesas.

Da análise dos documentos apresentados, verifica-se que a propositura está de acordo com art. 167, inciso V, da Constituição Federal e o art. 43 da Lei nº 4.320/64, uma vez que restou demonstrado que inexiste dotação orçamentária e que ao recursos serão provenientes de cancelamento parcial de dotação, conforme art. 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, para cobrir o crédito que se está a autorizar, conforme Parecer Contábil.

Ademais, a ação será incluída no PPA 2014-2017 e na LDO 2016, conforme art. 3º do referido Projeto de Lei, em respeito à determinação do art. 167, § 1º da Constituição Federal.

CONCLUSÃO

Isto posto, salvo melhor juízo, considerando os argumentos supra mencionados, esta Procuradoria Jurídica entende que o Projeto de Lei nº 010/2016, que autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de ação correspondente no PPA 2014-2017 e na LDO 2016, está de acordo com a Lei nº 4.320/64, bem como de acordo com art. 167, inciso V e art. 167, § 1º da Constituição Federal.

Ressalte-se que o parecer jurídico tem caráter opinativo, não vinculando a decisão da Autoridade Superior.

Santo Antonio da Platina, 25 de fevereiro de 2016.

Juliano Del Antônio
Advogado do Município
OAB/PR 62.353
Decreto 211/2013

FLS. 020

PARECER CONTABIL Nº. 008/2016

No sentido de atender ao que dispõe o art. 138 F, II da Resolução nº 04, de 22 de dezembro de 2011, da Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina – PR, quanto ao seu aspecto contábil, informamos o que segue:

1. Trata o presente Parecer do Projeto de Lei nº. 010, de 24 de fevereiro de 2016, que autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de programas e ações correspondentes no PPA 2014-2017 e na LDO 2016;

2. Conforme dispõe a Lei Federal nº. 4.320/64, em seu Art. 43,
"A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa
§ 1º - Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:
I – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
II – os provenientes de excesso de arrecadação;
III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
IV – o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.
§ 2o - Entende -se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.
§ 3o - Entende -se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.
§ 4o - Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício".

3. Como recurso necessário à abertura do crédito adicional especial de que trata o Projeto em análise, serão utilizados recursos no valor de R$ 85.294,70 (oitenta e cinco mil, duzentos e noventa e quatro reais e setenta centavos) provenientes do superávit financeiro da FR 142, de acordo com o que dispõe o a Lei Federal nº. 4.320/64, inciso I, § 1º, art. 43; e, nos valores de R$ 3.915,44 (três mil, novecentos e quinze reais e quarenta e quatro centavos) e R$ 110.295,86 (cento e dez mil, duzentos e noventa e cinco reais e oitenta e seis centavos), ambos decorrentes do excesso de arrecadação das FR 142 e FR 143, respectivamente, conforme autoriza a Lei Federal nº. 4.320/64, inciso II, § 1º, art. 43);

4. O Anexo I da Lei Municipal nº. 1.288, de 24 de janeiro de 2014, que trata do Plano Plurianual e o Anexo II da Lei Municipal nº. 1.342, de 30 de junho de 2014, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes para o Exercício de 2015, também serão alterados, na forma dos dispostos nos arts. 1º e 2º do Projeto em análise;

5. Quanto ao que dispõe a Lei Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, em seu art. 16, segue Estimativa de Impacto em anexo. Quanto ao art. 17 da mesma Lei, não há incidência.

Santo Antônio da Platina, aos 24 de fevereiro de 2016.

THAIS DE SOUSA RODRIGUES SANTOS
Contadora CRC-PR 064068/0-2
Decreto nº. 767/2013

Prefeitura Municipal FLS. 021 A. Platina

PROJETO DE LEI Nº. 010, de 24 de fevereiro de 2016
ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

TIPO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL

☐ Despesa Obrigatória de Caráter Continuado

☒ Criação, Expansão ou Aperfeiçoamento da Ação Governamental

Descrição
Projeto de Lei nº. 010/16, que autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de programas e ações correspondentes no PPA 2014-2017 e na LDO 2016.

COMPATIBILIDADE ENTRE AS LEIS ORÇAMENTÁRIAS

No PPA o Programa existente: nº **185**

Na LDO a Ação existente: nº **2.115**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ENTIDADE	**Prefeitura Municipal**
ÓRGÃO	**8**
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	**5**
FUNÇÃO	**12**
SUBFUNÇÃO	**365**
PROGRAMA	**185**
PROJETO/ATIVIDADE	**2.115**
NATUREZA DA DESPESA	**4.4.90.52.00.00**
FONTE DE RECURSO	**142 e 143**

PREVISÃO DA DESPESA

EXERCÍCIO	2016	2017	2018
VALORES A SEREM ACRESCIDOS	199.506,00	0,00	0,00

FONTES DE COMPENSAÇÃO

Conforme constante no Artigo 2º do Projeto de Lei nº 10/2016.

Santo Antônio da Platina, 24 de fevereiro de 2016

JULIO CESAR DE FRANCO
Diretor de Orçamento e Programação

Prefeitura Municipal
FLS. 022
S. A. Platina

DECLARAÇÃO

DECLARO para o fim de atendimento ao disposto no inciso II, do art. 16 da Lei Complementar nº. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que as despesas decorrentes do Projeto de Lei nº. 010/2016 que *"autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de programas e ações correspondentes no PPA 2014-2017 e na LDO 2016*", terão previsão orçamentária na Lei nº. 1.527, de 1º de dezembro de 2015 – Lei Orçamentária para o exercício de 2016, bem como na Lei nº. 1.288, de 24 de janeiro de 2014 – Plano Plurianual 2014-2017 e suas alterações e na Lei nº. 1.460, de 29 de maio de 2015 e suas alterações – Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016, após a aprovação do Projeto de Lei em questão.

Santo Antônio da Platina, 24 de fevereiro de 2016.

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal



Agência 426-X
Conta corrente 30406-9

Cliente - Conta atual

Agência	426-X
Conta corrente	30406-9 PM SAN ANT PLATINA-PAR -
Período do extrato	Mês atual

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
15/09/2015		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C

Invest.com Resgate Autom.	86.413,39 C
Saldo Disponivel	86.413,39 C
Juros	0,00
Data de Debito de Juros	29/02/2016
IOF	0,00
Data de Debito de IOF	01/03/2016

Saldo de fundos de investimento

S PUBLICO SUPREMO	86.413,39

OBSERVAÇÕES:



GOVERNO

A33G241127083328010
24/02/2016 11:37:01

Cliente

Agência	426-X
Conta	30406-9 PM SAN ANT PLATINA-PAR -
Mês/ano referência	FEVEREIRO/2016

S PUBLICO SUPREMO - CNPJS PUBLICO SUPREMO

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
29/01/2016	SALDO ANTERIOR	85.913,37			27.861,678652		
24/02/2016	SALDO ATUAL	86.413,39			27.861,678652		27.861,678652

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	85.913,37
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	500,02
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	500,02
SALDO ATUAL =	86.413,39
Disponível p/ Resg =	86.413,39
Carência p/ Resg =	0,00
IR Estimado =	0,00
IR complementar =	0,00
IOF estimado =	0,00

Aplicações em ser

Data	Documento	Valor aplicado	Quantidade cotas	Saldo cotas
15/09/2015	909.042.615	83.028,56	27.861,678652	27.861,678652

Valor da Cota

29/01/2016	3,083567742
24/02/2016	3,101513965

Rentabilidade

No mês	0,5819
No ano	1,3115
Últimos 12 meses	9,0877

VALORES LÍQUIDOS PARA RESGATE

Projeção para 24/02/2016 - Cota: 3,101513965

Transação efetuada com sucesso por: J0944637 JOSE RICARDO MARIANO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Prefeitura Municipal FLS. 025 S. Platina

Agência 426-X
Conta corrente 30406-9

Cliente - Conta atual

Agência	426-X	
Conta corrente	30406-9	PM SAN ANT PLATINA-PAR -
Período do extrato	12 / 2015	

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
15/09/2015		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
31/12/2015		0000	00000	000 S A L D O			0,00 C

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pirapó FLS. 026

GOVERNO

A33G241127083328011
24/02/2016 11:37:18

Cliente

Agência	426-X
Conta	30406-9 PM SAN ANT PLATINA-PAR -
Mês/ano referência	DEZEMBRO/2015

S PUBLICO SUPREMO - CNPJS PUBLICO SUPREMO

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2015	SALDO ANTERIOR	84.613,79			27.861,678652		
31/12/2015	SALDO ATUAL	85.294,70			27.861,678652		27.861,678652

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	84.613,79
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	680,91
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	680,91
SALDO ATUAL =	85.294,70

Valor da Cota

30/11/2015	3,036923593
31/12/2015	3,061362680

Rentabilidade

No mês	0,8047
No ano	8,7825
Últimos 12 meses	8,7825

Transação efetuada com sucesso por: J0944637 JOSE RICARDO MARIANO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Prefeitura Municipal de S. A. Platina FLS. 027

Agência 426-X
Conta corrente 30407-7

Cliente - Conta atual

Agência	426-X
Conta corrente	30407-7 PM SAN ANT PLATINA-PAR -
Período do extrato	Mês atual

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
19/01/2016		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
Invest.com Resgate Autom.							107.800,78 C
Saldo Disponivel							107.800,78 C
Juros							0,00
Data de Debito de Juros							29/02/2016
IOF							0,00
Data de Debito de IOF							01/03/2016

Saldo de fundos de investimento

S PUBLICO SUPREMO	107.800,78

OBSERVAÇÕES:

Prefeitura Municipal FLS. 028

GOVERNO

A33G241127083328008
24/02/2016 11:36:20

Cliente

Agência	426-X
Conta	30407-7 PM SAN ANT PLATINA-PAR -
Mês/ano referência	FEVEREIRO/2016

S PUBLICO SUPREMO - CNPJS PUBLICO SUPREMO

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
29/01/2016	SALDO ANTERIOR	107.177,01			34.757,470255		
24/02/2016	SALDO ATUAL	107.800,78			34.757,470255		34.757,470255

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	107.177,01
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	623,77
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	623,77
SALDO ATUAL =	107.800,78
Disponível p/ Resg =	107.800,78
Carência p/ Resg =	0,00
IR Estimado =	0,00
IR complementar =	0,00
IOF estimado =	0,00

Aplicações em ser

Data	Documento	Valor aplicado	Quantidade cotas	Saldo cotas
19/01/2016	909.042.619	106.866,49	34.757,470255	34.757,470255

Valor da Cota

29/01/2016	3,083567742
24/02/2016	3,101513965

Rentabilidade

No mês	0,5819
No ano	1,3115
Últimos 12 meses	9,0877

VALORES LÍQUIDOS PARA RESGATE

Projeção para 24/02/2016 - Cota: 3,101513965

Transação efetuada com sucesso por: J0944637 JOSE RICARDO MARIANO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Agência 426-X
Conta corrente 30407-7

Cliente - Conta atual

Agência 426-X
Conta corrente 30407-7 PM SAN ANT PLATINA-PAR -
Período do extrato 01 / 2016

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
06/06/2014		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
19/01/2016		0000	14056	632 Ordem Banc 12 Sec Tes Nac	197.687.000.000	51.186,96 C	
				003782570001-81 FUNDO NACIONAL DE DESE			
19/01/2016		0000	14056	632 Ordem Banc 12 Sec Tes Nac	198.150.000.000	55.679,53 C	
				003782570001-81 FUNDO NACIONAL DE DESE			
19/01/2016		0000	00000	345 BB CP Admin Supremo	70	106.866,49 D	0,00 C
31/01/2016		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Prefeitura Municipal S. A. Platina FLS. 030

A33G241127083328009
24/02/2016 11:36:38

Cliente

Agência	426-X
Conta	30407-7 PM SAN ANT PLATINA-PAR -
Mês/ano referência	JANEIRO/2016

S PUBLICO SUPREMO - CNPJS PUBLICO SUPREMO

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
31/12/2015	SALDO ANTERIOR	0,00					
19/01/2016	APLICAÇÃO	106.866,49			34.757,470255	3,074633718	34.757,470255
29/01/2016	SALDO ATUAL	107.177,01			34.757,470255		34.757,470255

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	0,00
APLICAÇÕES (+)	106.866,49
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	310,52
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	310,52
SALDO ATUAL =	107.177,01

Valor da Cota

31/12/2015	3,061362680
29/01/2016	3,083567742

Rentabilidade

No mês	0,7253
No ano	0,7253
Últimos 12 meses	8,9314

Transação efetuada com sucesso por: J0944637 JOSE RICARDO MARIANO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Prefeitura Municipal
FLS.
031
Platina

GOVERNO

A33O241135103642008
24/02/2016 11:40:36

Cliente

Agência	426-X
Conta	30407-7 PM SAN ANT PLATINA-PAR -
Mês/ano referência	DEZEMBRO/2015

NÃO HOUVE MOVIMENTO NO PERÍODO SOLICITADO.

Transação efetuada com sucesso por: J0944637 JOSE RICARDO MARIANO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Agência 426-X
Conta corrente 30407-7

Cliente - Conta atual

Agência 426-X
Conta corrente 30407-7 PM SAN ANT PLATINA-PAR -
Período do extrato 12 / 2015

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
06/06/2014		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
31/12/2015		0000	00000	000 S A L D O			0,00 C